



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sábado, 17 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 724

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sábado, 17 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 724

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.688, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão, em pecúnia, em caráter extraordinário, do vale-alimentação aos Servidores Públicos Municipais, pelo prazo que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com os servidores Municipais e o máximo respeito ao cumprimento da legislação vigente em nosso Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.930, de 29 de maio de 2003, que introduziu o vale-alimentação, na forma de ticket alimentação, aos servidores públicos municipais do Município de Buritama - Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a fixação dos valores fixados a título de vale alimentação, disposta no art. 1º da Lei Complementar nº 208, de 25 de janeiro de 2022, sendo seu vigor retroativo a 1º de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 25/2022, Pregão Presencial nº 12/2022 e Edital de Licitação nº 12/2022, que tem como objeto a contratação de serviços especializados a administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartões (eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutis, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do Governo do município de Buritama, se encontra suspenso por determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 1001005-74.2022.8.26.0097, em tramite pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Buritama, interposta por Convênios Card Administradora e Editora Ltda. Me;

CONSIDERANDO que por força do § 1º da Lei Municipal nº 2.930, de 29 de maio de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 204, de 15 de dezembro de 2021, o valor do vale-alimentação deve ser atualizado trimestralmente através do IPCA (IBGE);

DECRETA:

Art. 1º - O vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais ativos, contratados por prazo determinado, do Município e Autarquias, inclusive aos Conselheiros Tutelares, instituído por força da mesma

legislação, poderá ser pago em pecúnia, em relação ao mês de **setembro de 2022**, junto ao holerite do servidor, em evento com nomenclatura própria e individualizada, denominado vale-alimentação para registro do pagamento e melhor identificação.

Parágrafo único - O pagamento em pecúnia de que trata o caput deste artigo, em caráter extraordinário, será feito até o fornecimento de auxílio-alimentação conforme prevê o Processo Licitatório nº 25/2022, Pregão Presencial nº 12/2022 e Edital de Licitação nº 12/2022.

Art. 2º - Em razão da excepcionalidade da forma de pagamento do vale-alimentação, tais proventos não integram o cômputo da base de cálculo para contribuição previdenciária, e tendo caráter indenizatório também não serão computados para fins de tributação de imposto sobre a renda, bem como não integrarão a formação dos gastos com pessoal e seus índices, devendo serem empenhadas em elemento de despesa próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama/SP, 06 de setembro de 2022, 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO ME/FNDE/CD Nº. 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2022-UGB-LC/GMB
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022**

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA[1] PARA AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P. A SER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sábado, 17 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 724

Página 3 de 3

EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022 E DE SEUS ANEXOS. A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROJETO DE VENDA E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES A CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022, BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES / DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES A REFERIDA CHAMADA PÚBLICA, SERÁ REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL "GRACILIANO RAMOS", LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP., COM DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO EM 11 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF. OS ENVELOPES / DOCUMENTOS ACIMA CITADOS, CUJA APRESENTAÇÃO / EXIBIÇÃO DEVERÁ OCORRER EM SESSÃO PÚBLICA, QUANDO ENCAMINHADOS / ENDEREÇADOS À CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2022-UGB-LC/GMB, ANTES DA DATA ACIMA PREVISTA, SERÃO RECEBIDOS NA SEDE DA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, SITUADA NA RUA MARIA FLORINDA, Nº. 1463, BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA. O EDITAL COMPLETO, BEM COMO, DEMAIS INFORMAÇÕES REFERENTES À CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022, PODERÃO SER OBTIDAS PESSOALMENTE JUNTO À REFERIDA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN. ÀS 12H00MIN. E DAS 14H00MIN. ÀS 17H00MIN. OU POR TELEFONE, ATRAVÉS DOS NºS. (18) 3691-1739 E (18) 3691-1888 OU ATRAVÉS DOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: [HTTPS://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE2/](https://buritama.sp.gov.br/site2/) - (LICITAÇÃO - EDITAIS - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022) OU [HTTP://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/LICITACA](http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacao) OP.

BURITAMA-S.P., 16 DE SETEMBRO DE 2022.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

[1] CONSIDERA-SE CHAMADA PÚBLICA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VOLTADO À SELEÇÃO DE PROPOSTA ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES - CONFORMIDADE: ART. 30 § 2º. DA RESOLUÇÃO ME/FNDE/CD Nº. 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES.

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO nº 63/2022
CONTRATADA: TUNA AUTO POSTO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ETANOL E GASOLINA, A SER EFETIVADA(O), DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2022 E DE SEUS ANEXOS, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR
DO VALOR: R\$ 10.320,00 (DEZ MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
ASSINATURA: 15/09/2022